



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER Nº 271/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Emenda 01 Projeto de Lei nº 209/2023

Autoria: Vereador Rogério Ramos

Ementa: Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente Emenda 01 de autoria do Vereador Rogério Ramos, à propositura, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pindamonhangaba”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer nº 505/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“A matéria objeto da emenda trata-se de interesse local, prevista na CF/88 como competência dos municípios. Para fins de competência constitucional, o interesse local consiste no interesse público local que diz respeito aos indivíduos que residem nos limites do Município ou que neles têm negócios jurídicos, enquanto sujeitos à ordem jurídica municipal:

(...)

A emenda apresenta possui pertinência temática, não cria despesas, não trata da estrutura, atribuição de órgãos ou regime jurídico de servidores do Poder Executivo, se subsumindo também ao Tema 917 do STF: (...).”

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha
Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela
Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car
Membro

Parecer CLJR nº 27/1/2023 ao PLO 209/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por HERIVELTO DOS SANTOS MORAES e outros.
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 9F11-E0BF-41F8-D107

